



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, a chamada de seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação no período letivo de 2023, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital é selecionar projetos para os espaços de formação (laboratórios/oficinas e setores) relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- a) atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE) do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- b) observar as exigências deste edital;
- c) o proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;
- d) é vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- e) o proponente deverá ser o coordenador-geral das ações, e os professores/técnicos administrativos deverão ser os responsáveis pela execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação nos respectivos setores;
- f) o proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;
- g) as atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto e que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área à qual se vincula.
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares.
- 3.3. O projeto deve definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto.
- 3.4. O projeto deve esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes.
- 3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO I) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.
- 3.6. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO I deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1. Durante o período de execução do projeto, deve ser observado, pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:
- a) o estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do coordenador do laboratório/oficina/setor, até o final do primeiro mês de atividades;
 - b) o estudante, sob a supervisão do coordenador do laboratório/oficina/setor, deve elaborar relatório semestral de atividades desenvolvidas e fazer o registro de frequência mensal;
 - c) o estudante e o coordenador do laboratório/oficina/setor deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
 - d) o coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1. Os projetos deverão ser submetidos no período de 14 a 24/02/2023, observando-se as seguintes condições:
- a) a inscrição deverá ser realizada pelo proponente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, I, I e IV deste edital;
 - b) as informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
 - c) serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE para este fim.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando-se os itens descritos no Quadro 1:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	TOTAL	100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade a proposta com (nesta ordem):

1º) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

2º) maior pontuação no item 1 do quadro 1;

3º) maior pontuação no item 3 do quadro 1;

4º) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Após a seleção dos projetos, a lotação dos estudantes selecionados (em edital específico) será definida entre a comissão de seleção e os responsáveis pelos projetos classificados.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 01/03/2023.

8.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos contra os termos do edital serão recebidos por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e deverão ser encaminhados à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE). É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Recursos contra o resultado da seleção deverão ser interpostos em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do *campus* na data de 02/03/2023, e o resultado da análise de recursos será divulgado em 03/03/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno.

10.3. Professores, técnicos administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo dos Santos Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 08/02/2023, às 18:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4562128** e o código CRC **51D4086B**.